



Conselho da Justiça Federal

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00188

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (Presidente): Nos autos do Processo Administrativo (físico) n. 2009161013 foram aprovados os Planos de Ação dos tribunais regionais federais para a utilização dos recursos financeiros provenientes dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal para fins de virtualização de processos judiciais.

A Resolução - CJF n. 74, de 14 de setembro de 2009, que disciplina, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a aplicação de recursos provenientes de contratos celebrados com instituições financeiras oficiais, estabelece, no art. 8º, que anualmente, por ocasião da Tomada de Contas, será apresentado relatório circunstanciado da execução do plano anual e dos resultados alcançados, com parecer das unidades de controle interno dos tribunais regionais federais e do Conselho da Justiça Federal.

Nesse contexto, a Secretaria de Controle Interno deste Conselho expediu ofícios às unidades congêneres dos tribunais, fls. 4/8 do Processo Físico n. 2011160819, datados de 23 de novembro de 2011 solicitando a remessa de relatório sobre a execução dos citados Planos, complementados pelos ofícios de fls. 68/70, por meio dos quais solicitou o envio de pareceres das unidades de controle interno acerca do tema, no caso de realizações ocorridas após 30/11/2010 e até o encerramento do exercício de 2010. Às fls. 144/153, expediu ofícios, datados de 14 de junho de 2011 aos presidentes dos tribunais regionais federais informando informações sobre o cumprimento das ações



Conselho da Justiça Federal

As informações apresentadas ao longo do processo, relativas a 2010, foram analisadas pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e de Controle Interno deste Conselho, tendo esta última, emitido parecer às 26/31 deste processo eletrônico, concluindo "pela conformidade das prestações de contas do exercício de 2010, dado o cumprimento do cronograma financeiro por parte dos tribunais regionais federais e deste Conselho, sem adentrar no mérito qualitativo das aplicações desses recursos em face da ausência de parâmetros nos respectivos planos de ações de cada unidade." Recomendou, todavia, que em 2012, os tribunais incluam parâmetros qualitativos nos planos de ação, de modo que se possa auferir a evolução do projeto, inclusive, com a apresentação de dados para compor a estatística deste Conselho.

Ao verificar que o Processo Físico n. 2011160819 tratava, na verdade, da prestação de contas do exercício de 2010, porém tramitou por todo o ano de 2011, a Secretária-Geral entendeu mais adequado consolidar as informações relativas aos dois exercícios.

Nesse contexto, expediu ofícios aos diretores-gerais dos tribunais regionais federais, acompanhado de três planilhas, sendo que na primeira, solicita a validação dos dados correspondentes ao acompanhamento da execução dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal nos exercícios de 2009 a 2011, e no período de janeiro a abril de 2012; a segunda, para validar e complementar as informações relativas ao acompanhamento e implantação do projeto Autos Judiciais Digitais nos exercícios de 2010 e 2011, bem como a previsão para 2012; e a terceira, para fazer constar informações referentes à implantação do processo eletrônico de primeiro e segundo graus nos dois períodos (fls. 32/55).

As informações foram devidamente prestadas em fl. 56, as quais foram analisadas pela Secretaria de Controle Interno, que, no parecer de fl. 32/55, de



contas relativas ao exercício de 2011 e apresentou os resultados alcançados, recomendando, contudo, que, doravante, os tribunais apresentem instrumentos que contenham a parametrização entre a aplicação financeira dos recursos e os resultados diretos desses gastos, de forma a evidenciar a evolução/medição do Projeto Autos Judiciais Digitais, para inclusão dessas informações em estatística oficial do CJF e para atendimento à Lei de Acesso às Informações (LAI), Lei 12.527/2011, de modo a subsidiar este Colegiado com informações precisas sobre a conclusão do projeto em cada região, a pertinência dos valores disponibilizados e se esses foram suficientes ou não para a conclusão do projeto, bem como a inclusão de atualizações tecnológicas de captação, armazenamento e tramitação de processos digitais, entre outras.

Após esse parecer, a Secretária-Geral, analisando os autos, verificou a existência de inconsistências entre os valores informados como executados, no exercício de 2010, constantes da Informação SCI n. 181/2011, fls. 213/221 do Processo Físico n. 2011160819, relativas aos Tribunais da 1ª, 2ª e 5ª Regiões e aqueles apurados na planilha I e validados por esses órgãos, fls. 35, 64/65 e 111/112 destes autos, informando que tais diferenças poderão ser verificadas posteriormente, tendo em vista que, conforme relatado pela Secretaria de Controle Interno deste Conselho, quanto ao exercício de 2010, houve a emissão de parecer conclusivo das unidades de controle interno dos respectivos tribunais sobre a execução dos planos.

Em relação ao exercício de 2011, as unidades de controle interno dos Tribunais Regionais Federais 1ª e 4ª Regiões emitiram relatórios conclusivos pela regularidade da prestação de contas dos seus respectivos gestores e as unidades de controle interno dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 3ª Regiões se manifestaram no Relatório de Auditoria de Gestão do processo de contas de 2011, de forma conclusiva pela regularidade da aplicação dos recursos no Projeto Autos Judiciais Digitais. Já a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região não apresentou



Conselho da Justiça Federal

relatório sobre a prestação de contas do aludido projeto, em face da instauração de inspeção ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça Federal no citado TRF. Entretanto, com base nos dados apresentados pelo referido tribunal, em resposta ao requerido pela Senhora Secretária-Geral deste CJF, e nos procedimentos de liberação dos recursos financeiros, que foram precedidos de autorização prévia deste CJF, foi possível auferir a regularidade dessas execuções.

Diante do exposto, voto no sentido de recomendar aos tribunais que, para o exercício de 2012 e seguintes, incluam nos Planos de Ação parâmetros qualitativos que possibilitem um melhor acompanhamento da evolução do desenvolvimento e implantação do projeto, na forma sugerida pela Secretaria de Controle Interno, e pela remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Ami





Conselho da Justiça Federal
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00188

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro ARI PARGENDLER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

DATA DA SESSÃO: 25/6/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE AÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS RELATIVO AOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL E COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a prestação de contas com as recomendações indicadas no voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, João Otávio de Noronha, Teori Zavascki, Castro Meira, Mário César Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marg. Tessler e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Ivanir César Ireno Júnior (Vice Presidente da Ajufe – 1ª Região) e o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho (representante da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.




MARIA FERREIRA BARROS

Cópia conferida por MICHELLY BOMFIM MACEDO.

Documento Nº: 719915.5384046-9183 - consulta à autenticidade em www.jfrj.jus.br/ex/docs


ARI PARGENDLER



CFOF1201202982A